



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.775 DE 10 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 007/2021 – Processo Nº 2021/857 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal	
02.05 – Secretaria de Obras Pub, Planej. Urbano e Habitação	
02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota	
15.122.0008.1001 – Aquisição de Material Permanente	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 5)	R\$ 150.000,00
TOTAL	+ R\$ 150.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, será coberto com Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Economia através da Deputada Federal Joice Hasselmann.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 10 DE MARÇO DE 2021.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO